



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04/2022.**

Publicado no Mural da Câmara

04 / 02 / 2022

Beatriz Prochownik Kaupp  
Assinatura do Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM  
A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL  
DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, E COMO CONTRATADA:  
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, n.º 83, 2º Andar, Centro Laranja da Terra/ES, adiante denominada CONTRATANTE, representada legalmente pelo seu Presidente [REDACTED], [REDACTED], CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, doravante denominada CONTRATADA, situada à Praça Presidente Getulio Vargas, n.º 35 – Sala 906 - Centro - CEP 29.010-925 – Vitória - ES, CNPJ/MF n.º 02.548.735/0001-80, neste ato representado por Marcos Pontes de Aquino, inscrito no CPF (MF) sob o n.º [REDACTED] portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] ([REDACTED]), tem entre si ajustado o presente CONTRATO, de prestação de serviços, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

Avenida Luiz Obermüller Filho, n.º 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006  
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: [cmterra@bol.com.br](mailto:cmterra@bol.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a manutenção, hospedagem, atualização do Site Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra, com vistas a atender a legislação, sobretudo quanto a transparência, durante o exercício de 2022.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados da CONTRATANTE.

2.2. Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

Criação da Parte Informacional, nominado por página de transparência, permitindo o acesso aos seguintes índices:

Manutenção da Parte Informacional, permitindo o acesso aos seguintes índices:

Composição da Presidência;

Composição da Mesa Diretora;

Composição das Comissões;

Concursos ao menos o último realizado ou em vigor;

Concursos em andamento;

Contatos dos setores administrativos;

PTB



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

- Contatos dos vereadores (tel ou e-mail);
- Datas das reuniões das comissões;
- Datas das sessões plenárias;
- Disponibilização de informações por e-mail;
- Eventos programados;
- Fale Conosco / Ouvidoria / etc;
- Horário de funcionamento / endereço / telefone;
- Link para a Legislação municipal;
- Link para acesso as Leis: Orgânica, Regimento Interno, Códigos, Subsídios, Remuneração do Legislativo Municipal;
- Link para acesso a: História, Mapas, Publicações Hinos, Símbolos, Localização, Pontos Turísticos e Telefones úteis.
- Link para acesso a: Presidência, Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Servidores, Estrutura Organizacional, Agenda da Câmara e Galeria de Fotos.
- Link para acesso a: Projetos, Resoluções e Decretos.
- Link para acesso a: Indicações, Requerimentos, Recursos, Moções, Ordem do Dia, Atas e Pautas.
- Atas das sessões;
- Projetos de lei em tramitação;
- Link de transmissão do áudio das Sessões com gravações;

2.3. Faz parte ainda do presente contrato todas as adequações que forem necessárias para o bom atendimento da legislação em vigor que

1/5

10/4





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

rege a matéria, para que todas as informações sejam prestadas a contento ao cidadão e aos órgãos de poder.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1. Ficarà sobre responsabilidade da CONTRATANTE:**

Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;

Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a ser adicionados nas páginas;

Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal;

Disponibilizar para a contratada, em papel A4, a Legislação Municipal vigente;

Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Quarta.

**4. DO VALOR E DO CRÉDITO DO ORÇAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com prévio aceite e liquidação dos serviços realizados pelo setor competente da **CONTRATANTE**, na forma da lei.

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra  
Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Programa: 0001 - Manutenção e Administração das Atividades  
Legislativas Projeto/Atividade: 2.001 - Manut. das Atividades Administr.  
e Legislativas Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

4.3. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, que serão pagos mensalmente o valor de **R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais)** para atender ao objeto do presente contrato, e realizar outras adequações que forem necessários na forma da lei para manter o sitio funcionando a contento nos termos exigidos pela lei.

**5. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Contrato deverá vigorar a partir da data da publicação e se nos termos da legislação em vigor com a duração de 12 (doze) meses.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES e no **DIO**

VB

13/4



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**(Departamento de Imprensa Oficial) ou por outro meio oficial,** dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas por parte da **CONTRATANTE**.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor do contrato, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

6.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos permitidos pela lei.

JB

184





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

6.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

## 7. DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado os princípios constitucionais do contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

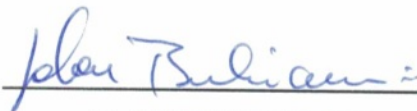
c) judicial, nos termos da legislação processual.

**8. DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da cidade de **Laranja da Terra/ES**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após, lido e achado conforme.

Laranja da Terra/ES, 04 de fevereiro de 2022.

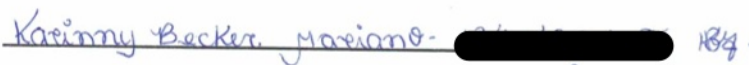


**JACKSON BULERIANM**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LARANJA DA  
TERRA

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE AQUINO [REDACTED]  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=[REDACTED] ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),  
cn=MARCOS PONTES DE AQUINO, [REDACTED]  
Dados: 2022.02.07 12:35:14 -03'00'

**MARCOS PONTES DE AQUINO**  
REPRESENTANTE DA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

 [REDACTED] 18/4.

  
[REDACTED]